



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2022 DG-CED/CEDRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO IFCE CAMPUS CEDRO.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS DE CEDRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO IFCE *CAMPUS CEDRO*.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal *campus Cedro* para atuarem como bolsistas dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE, EGRESSOS e INCUBADORA) em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos/programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus Cedro* como bolsista remunerados dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE, EGRESSOS e INCUBADORA) do *campus Cedro*.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	R\$ 400,00	5 meses
Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)	01	R\$ 400,00	5 meses
Programa de Incubadora	01	R\$ 400,00	5 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	R\$ 400,00	5 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO *CAMPUS CEDRO*

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Cedro.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.
- 4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
 - 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 - 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 - 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 4.6.3. Trancamento de matrícula;
 - 4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.6.5. Abandono do curso;
 - 4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail do Departamento de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do IFCE *campus* Cedro (deppi.cedro@ifce.edu.br) do dia 15/06/2019 até as 23:59 do dia 19/06/2022.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital para seleção interna simplificada	13/06/2022
Período de impugnação do edital	14/06/2022
Resultado dos pedidos de impugnação	15/06/2022
Período de inscrição (envio da documentação para o e-mail deppi.cedro@ifce.edu.br)	15/06/2022 - 19/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas	20/06/2022
Período de seleção	21/06/2022 - 22/06/2022
Resultado parcial	a partir das 18:00 horas de 22/06/2022
Recurso ao resultado parcial	23/06/2022
Resultado final	24/06/2022

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao Departamento de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do IFCE *campus* Cedro a seguinte documentação:

- 7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;
- 7.1.2. Plano de Trabalho do Discente Bolsista, disponível no Anexo VI deste Edital;
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.1.5. O Departamento de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação do IFCE *campus* Cedro enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

ITEM	PONTUAÇÃO
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/(máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no período de 21/06/2022 a 22/06/2022.

7.3.2.2. O candidato/a será notificado/a pelo e-mail institucional quanto ao horário e local da entrevista que poderá ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

- 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Cedro no endereço: https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: deppi.cedro@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “RECURSO EDITAL NÚCLEOS/PROGRAMAS – IFCE CAMPUS CEDRO”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Cedro não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: deppi.cedro@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. 1.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo/programa, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

Cedro-CE, 13 de junho de 2022.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

Diretor Geral do IFCE *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 13/06/2022, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3821589** e o código CRC **898BD7E4**.